Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.° 242/2015 Erechim, 09 de novembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 226/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de duas máquinas de costura reta industrial e uma máquina de costura patchwork, à Associação Instrutora da Juventude Feminina – Centro Educacional Santo Agostinho.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 226/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de duas máquinas de costura reta industrial e uma máquina de costura patchwork, à Associação Instrutora da Juventude Feminina – Centro Educacional Santo Agostinho.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir o uso de duas máquinas de costura reta industrial, Patrimônio n.º 75.561 e n.º 75.760; e uma máquina de costura patchwork, Patrimônio n.º 77.620, à Associação Instrutora da Juventude Feminina – Centro Educacional Santo Agostinho.

§ 1.º A cópia do Termo de Permissão de Uso será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º A Permissão de Uso terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse entre as partes.

Art. 2.º A Associação Instrutora da Juventude Feminina – Centro Educacional Santo Agostinho fica obrigada a:

I – Adotar todos os cuidados de manutenção e conservação dos objetos desta Permissão de Uso;

II – Restituir os bens, descritos na Cláusula Primeira deste Termo, nas mesmas condições de funcionamento em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito;

III – Realizar a manutenção dos bens móveis, objeto desta Permissão de Uso.

Art. 3.º O Município de Erechim se responsabiliza por:

I – Permitir o uso dos bens descritos no Art. 1.º desta Lei;

II – Fiscalizar, a qualquer tempo, independente de prévia comunicação, a adequada utilização dos bens móveis de que trata esta Lei;

III – Fazer o levantamento dos bens, através da Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de novembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de duas máquinas de costura reta industrial e uma máquina de costura patchwork, à Associação Instrutora da Juventude Feminina – Centro Educacional Santo Agostinho.

A Associação Instrutora da Juventude Feminina – Centro Educacional Santo Agostinho, através do Ofício n.º 014/2015, encaminhado à Secretaria Municipal de Cidadania, apresentou o Projeto Idoso Multiplicador, que consiste na realização de Oficinas Ocupacionais e de possível geração de trabalho e renda.

O número de participantes dessas atividades é significativo e a Entidade possui no momento somente uma máquina, antiga e emprestada, sendo que a mesma não atende a demanda, e nem a qualidade pretendida do trabalho ofertado.

Diante disso, a Entidade solicita a cedência de máquinas de costura na modalidade Costura Reta e Patchwork, para suprir a necessidade dos trabalhos junto aos participantes e integrantes dos Grupos de Atendimento. Destacamos que o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso será de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

A presente Permissão de Uso para a Associação Instrutora da Juventude Feminina – Centro Educacional Santo Agostinho, se justifica com base nos objetivos que a Entidade possui, através da valorização do ser humano, formando-os para o mercado de trabalho, possibilitando, ainda, uma vida ativa, de ocupação e de reconhecimento da importância do mesmo na sociedade, demonstrando a capacidade de gerir sua própria renda, aprimorando seus conhecimentos.

Ainda, em razão de que a Secretaria Municipal de Cidadania possui as máquinas de costura, adquiridas através de Convênios, e que se destinam às Instituições que realizam trabalhos sociais e incentivadores, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de novembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pela Secretária Municipal de Cidadania, Senhora MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN, brasileira, viúva, funcionária pública, doravante denominada PERMITENTE.

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA DA JUVENTUDE FEMININA – CENTRO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede na cidade de Erechim/RS, Rua Leopoldo Sperb, n.º 160, inscrita no CNPJ sob n.º 60.533.940/0022-00, neste ato representada por sua Diretora, Senhora ABIGAIR VIOLA, inscrita no CPF sob n.º 123.448.930-91 e RG n.º 1013882129, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominada PERMISSIONÁRIA.

As partes acima qualificadas firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, amparadas na Lei n.º …...../2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente Termo visa permitir o uso, à PERMISSIONÁRIA, duas máquinas de costura reta industrial, Patrimônio n.º 75.561 e n.º 75.760; e uma máquina de costura patchwork, Patrimônio n.º 77.620.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE:

Os bens, objeto desta Permissão de Uso, deverão ser utilizados pela PERMISSIONÁRIA, visando atender ao Projeto Idoso Multiplicador e demais atividades desenvolvidas pela Entidade.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Não será tolerada utilização diversa da prevista nesta Cláusula a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

I – A adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação do objeto desta Permissão de Uso;

II – A restituição dos bens, descritos na Cláusula Primeira deste Termo, nas mesmas condições de funcionamento em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito;

III – A manutenção dos bens móveis, objeto desta Permissão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA:

A PERMISSIONÁRIA assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso dos bens ora cedidos, inclusive respondendo por furto e acidentes, isentando o PERMITENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações, a qualquer título.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A PERMISSIONÁRIA prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes ao PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:

A presente Permissão de Uso terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA VISTORIA:

Fica reservado à Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria Municipal da Administração, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar os bens, objeto desta Permissão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO:

O presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante comunicação por escrito devidamente justificada, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO BEM:

A PERMISSIONÁRIA declara, expressamente, que recebeu os bens, objeto deste Termo, em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO:

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Erechim/RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, também, o assinam.

Erechim, RS, ….. de …..... de 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

ABIGAIR VIOLA
Diretora da Associação Instrutora da Juventude Feminina – Centro Educacional Santo Agostinho

MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN
Secretária Municipal de Cidadania

Testemunhas:

_____

_____